



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1013/2021 - CASA CIVIL

GOIANIA, 14 de junho de 2021.

A Sua Excelência
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição de veto integral.

Senhor Presidente,

No que se refere ao seu Ofício nº 318-P, de 10 de junho de 2021, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem a manifestação do Senhor Governador, o prazo previsto no § 7º do art. 23 da Constituição estadual, para a promulgação do Autógrafo de Lei nº 63, de 21 de março de 2019, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, a qual transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Respeitosamente,

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 15/06/2021, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021287956** e o código CRC **1D7B6DA9**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 318-P

Goiânia, 10 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 09 de junho do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao autógrafo de lei nº 63, de 21 de março de 2019, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Atenciosamente,


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
- Assessor Adjunto à Presidência -

SECRETARIA DE REGISTRO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
em 10/06/2021 H 9:52
Walquir
PROTOCOLO



À SECRETARIA PARA AS DÉVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 16 DE junho DE 2021.

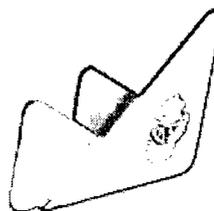

1º SECRETÁRIO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2021005840

Data Autuação: 15/06/2021
Nº Ofício: 1013 - SECC
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LEGISLATIVA
Autor: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
Tipo: COMUNICADO
Subtipo: GERAL
Assunto: COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO DO SENHOR GOVERNADOR, O PRAZO PREVISTO NO § 7º DO ART. 23 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, PARA A PROMULGAÇÃO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 63, DE 21 DE MARÇO DE 2019.



2021005840



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

Ofício nº 1013/2021 - CASA CIVIL

GOIANIA, 14 de junho de 2021.

A Sua Excelência
Deputado Estadual Lissauer Vieira
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
74019-900 Goiânia/GO

Assunto: Rejeição de veto integral.

Senhor Presidente,

No que se refere ao seu Ofício nº 318-P, de 10 de junho de 2021, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem a manifestação do Senhor Governador, o prazo previsto no § 7º do art. 23 da Constituição estadual, para a promulgação do Autógrafo de Lei nº 63, de 21 de março de 2019, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, a qual transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Respeitosamente,

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES**, Secretário (a) de Estado, em 15/06/2021, às 15:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000021287956 e o código CRC 1D7B6DA9.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.115-970
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br



Ofício nº 318-P

Goiânia, 10 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

De ordem do Senhor Presidente, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Assembleia Legislativa, em sessão realizada no dia 09 de junho do corrente ano, **rejeitou o veto integral dessa Governadoria** ao autógrafa de lei nº 63, de 21 de março de 2019, que altera a Lei nº 18.812, de 16 de abril de 2015, que transforma em Batalhões da Polícia Militar as Companhias Independentes que menciona.

Atenciosamente,


RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA
- Assessor Adjunto à Presidência -

SECRETARIA DE REGISTRO DA CABA CITA
EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 10/06/2021 H 9:52
Wabum
PROTOCOLO



À SECRETARIA PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 16 DE junho DE 2021.


1º SECRETÁRIO